

INTERESSADO - GUI HWAN CHOI

ASSUNTO - Equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR - Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 862/75, CSG, Aprov. em 12/05/75. Comunicado ao
Pleno em 19/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Gui Hwan Choi, filho de Dong Yeel Choi e de Sun Aee Hung, nascido aos 17 de abril de 1955, em Seul, Coréia, residente à Avenida Consolação, nesta Capital, requer a este Conselho, o reconhecimento de equivalência dos estudos que realizou na Coréia, para os fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

- a) O requerente fez o seu curso primário, com seis séries, na Escola "Nam Dae Moon", de Seul, Coréia;
- b) em continuação, na mesma localidade, na Escola Media Yong - san, fez o curso ginásial, com três séries;
- c) prosseguindo, na "Kwangwoon Electronic Técnico High School", de Seul, fez o curso colegial, com três séries.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra amparo na legislação vigente, bem como na orientação já firmada por este Conselho para casos semelhantes.

Os estudos realizados pelo interessado na Coréia podem ser considerados equivalentes aos de segundo grau do sistema de ensino brasileiro, para os fins de prosseguimento de vida escolar.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Gui Hwan Choi, na Coréia, aos de segundo grau do sistema de ensino brasileiro, para os fins de prosseguimento de vida escolar, desde que se submeta a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 12 de março de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.